

REGULAMENTO

Promoção “3G+ Smart 400”

Esta promoção é comercializada pela NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES Ltda., prestadora do Serviço Móvel Pessoal – SMP, doravante denominada simplesmente NEXTEL, situada na Alameda Santos, no 2.356 – Cerqueira César - na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 66.970.229/0001-67, nas seguintes condições:

1. DISPOSIÇÃO GERAL DA COMERCIALIZAÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1. DESCRIÇÃO GERAL: A promoção “3G+ Smart 400”, contém pacotes de serviços da Nextel aos usuários que aderirem ao Plano de serviço homologado pela Anatel, denominado “3G+ Smart 400 - 151/PÓS/SMP” (conforme abaixo descrito), de acordo com os termos presentes nesse regulamento.

Nome Comercial	Nome cadastrado (Fatura)
3G+ Smart 400	3G+ Smart 400 - 151/PÓS/SMP

Para participar da promoção “3G+ Smart 400”, o usuário deve ler todo o presente Regulamento e aceitar integralmente as condições e características aqui expostas.

1.2. ADESÃO/VIGÊNCIA:

- O prazo de adesão à promoção “3G+ Smart 400” terá início em 09/Fevereiro/2015 e será válido até 31/Maio/2015, sendo prorrogável a exclusivo critério da Nextel ou encerrado mediante prévia comunicação nas localidades abrangidas pelo Plano de Serviço homologado na Anatel, sendo que após a adesão o serviço poderá ser utilizado em toda área de cobertura da tecnologia 3G+ da Nextel Telecomunicações Ltda. Os clientes que adquirirem o plano após esse período pagarão a mensalidade padrão do plano;
- Os benefícios previstos nesta promoção serão concedidos por 12 (doze) meses corridos após a ativação do plano;
- Os valores dos itens tarifários integrantes deste Plano de Serviço poderão ser reajustados, observado o período mínimo de 12 meses contados da data de seu lançamento comercial, com base na variação do IGP-M, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

Promocionalmente, no período acima exposto, o usuário tem a faculdade de aderir ao presente Plano de Serviço simultaneamente à compra dos equipamentos abaixo especificados, com preços promocionais:

PLANO 3G+ SMART 400		
Aparelho	Valor Padrão (R\$)	Valor Promocional (R\$)

Primus Ferrari	1.549	49
G510	699	49
Lg L30	349	49
Apollo	349	49
Yogurt	799	49
Master	1.109	49
Young Plus	439	49
Patagonia	349	49
Ares	859	49
Tube	1.099	49
Lg L3	429	59
Galaxy Fame	499	69
Ult Qwerty	499	99
Lg F60	749	99
Moto Styx	599	99
Lg L5 Dual	599	99
Lg L5	699	99
Moto G	699	99
Lg L50	599	99
Moto E	649	99
Moto E Dtv	649	149
Core Plus	699	199
Galaxy Win Duos	699	199
Moto G5	699	299
Xperia Sp	999	299
Moto G5 (16Gb)	899	349
Lg G2	1.999	499

Galaxy S4	2.399	599
Moto X	1.999	699
Moto X+1	1.499	899
Iphone 4S (8Gb)	1.499	999
Iphone 5C (8Gb)	1.599	999
Moto Maxx	2.199	1.499
Iphone 5C (16Gb)	2.249	1.499
Iphone 5C (32Gb)	2.699	1.999
Galaxy S5	2.699	2.299
Iphone 5S (16Gb)	3.199	2.499
Iphone 5S (32Gb)	3.599	2.999
Iphone 6 (16Gb)	3.599	2.999
Iphone 6 Plus (16Gb) - D	3.999	3.399
Iphone 5S (64Gb)	4.049	3.499
Iphone 6 (128Gb) - D	4.399	3.799
Iphone 6 Plus (128Gb) - D	4.899	4.299

1.3. ELEGIBILIDADE: São elegíveis a essa promoção:

Para aderir somente ao Plano de Serviço (sem aparelho):

- Novo cliente Pessoa Física e Pessoa Jurídica que aderir a promoção “3G+ Smart 400”.
- Cliente Pessoa Física e Pessoa Jurídica da base Nextel (SME ou SMP) que aderir a promoção “3G+ Smart 400”.

A ativação da promoção para um novo cliente ou adesão para o cliente da base está sujeita à análise de crédito e apresentação de documentação pessoal.

Para aderir ao Plano de Serviço com compra simultânea de aparelho:

- Novo cliente Pessoa Física e Pessoa Jurídica que aderir a promoção “3G+ Smart 400”;
- Cliente Pessoa Física e Pessoa Jurídica da base Nextel (SME ou SMP) que aderir a promoção “3G+ Smart 400”.

A ativação da promoção para um novo cliente ou adesão para o cliente da base está sujeita à análise de crédito e apresentação de documentação pessoal.

1.4. ABRANGÊNCIA: A promoção “3G+ Smart 400” está disponível para aquisição em São Paulo (DDD’s 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19), na área de cobertura da Nextel Telecomunicações Ltda, sendo que, após a adesão o serviço poderá ser utilizado em toda área de cobertura da tecnologia 3G+ ou em outra tecnologia, dependendo da cobertura do local.

1.5. CARÊNCIA: Esta promoção está atrelada à permanência mínima de 12 (doze) meses, para Pessoa Física e de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses para Pessoa Jurídica (prazo este que será fixado no Contrato de Permanência), nos casos em que a adesão a promoção do plano “3G+ Smart 400” ocorrer simultaneamente a compra de equipamento.

- Caso o usuário efetue o cancelamento do Plano de Serviço aqui contemplado, antes do período de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, contados da contratação, será cobrada multa proporcional ao valor do benefício aferido e a quantidade de meses restantes.

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS E CARACTERÍSTICAS DA PROMOÇÃO

A presente promoção apresenta as seguintes características:

2.1. Ao contratar esta promoção, o usuário terá direito aos seguintes benefícios:

Nome Comercial	Mensalidade Padrão	Mensalidade Promocional	Ligações locais para Nextel	Ligações locais para fixos e outras móveis	Chamadas de Rádio Nextel	Benefício exclusivo	SMS	Roaming Nacional	Franquia de Dados	Minuto local excedente
3G+ Smart 400	R\$ 149,99	R\$ 129,99*	Ilimitadas	400 minutos	Ilimitadas	Noites	Ilimitado	SIM	4 GB	R\$ 1,09

2.1.1. Ligações locais (dentro do mesmo DDD) ilimitadas para Nextel;

2.1.2. Chamadas de rádio ilimitadas para Nextel dentro da área de cobertura no território nacional;

2.1.3. Franquia de minutos para ligações locais (dentro do mesmo DDD) para telefones fixos ou móveis de outras operadoras. A franquia de minutos é para uso no ciclo de faturamento correspondente e não cumulativa;

2.1.4. Franquia de dados: Quando em área de cobertura 3G+ (SP – CN11), os serviços de dados possuem velocidade máxima de download de até 600 Kbps e upload de até 200 Kbps dentro da franquia contratada. Ultrapassada a franquia, a conexão continua disponível, com velocidade reduzida para até 128 Kbps. Quando o cliente não estiver em área de cobertura 3G+, utilizará a cobertura 3G, a velocidade máxima de download será de até 600 Kbps e upload de até 200 Kbps. Ultrapassada a franquia, a conexão continua disponível com velocidade reduzida para até 128 Kbps. A velocidade da transferência de dados está sujeita às oscilações e variações decorrentes de fatores externos à rede da prestadora;

2.1.5. Caso o cliente queira restabelecer sua velocidade de navegação, após o atingimento da franquia, poderá adquirir uma franquia extra de dados através da Central de Relacionamento ou responder o SMS quando receber a informação sobre o atingimento da sua franquia;

2.1.6. Mensalidade Promocional válida para adesões até 31/04/2015 para os clientes que trouxeram seus smartphones e adquirirem os planos de 400 min. Após esse período o valor poderá ser alterado. Benefício concedido por 12 meses corridos após ativação do plano;

2.1.7. A navegação nas tecnologias 3G ou 3G+ depende da cobertura disponível no local e a compatibilidade do aparelho com a tecnologia HSPA+. A impossibilidade de acesso a uma tecnologia específica, independente do motivo, não gera ao cliente qualquer direito a ressarcimento em relação ao seu uso, uma vez que a velocidade poderá variar por conta dos fatores já mencionados acima;

2.1.8. Benefício “Nextel Ilimitado Noites” consiste em ligações locais (dentro do mesmo DDD) ilimitadas e gratuitas para qualquer fixo ou móvel, durante o período das 21 horas às 05 horas e 59 minutos válidas para ligações originadas dentro do DDD de registro do cliente. Este benefício estará disponível até Dezembro/2015, ou seja, após esta data, as chamadas realizadas neste horário deverão ser descontadas da franquia (caso ainda exista) ou cobradas à parte;

2.1.9. Benefício de “Roaming Nacional” permitirá ao cliente receber chamadas fora da sua área de registro, desde que dentro do território nacional, sem a cobrança da tarifa de deslocamento (DSL), por unidade de minuto;

2.1.10. SMS ilimitado para qualquer operadora do Brasil.

2.2. A franquia de minutos locais (dentro do mesmo DDD) da promoção mencionada acima é válida para chamadas locais efetuadas ou recebidas. Ao receber uma chamada a cobrar, o usuário terá os minutos desta chamada descontados de sua franquia. Ao receber uma chamada a cobrar durante o período do benefício “Nextel Ilimitado Noites”, o usuário terá os minutos desta chamada descontados de sua franquia, enquanto houver franquia disponível e após o término desta passarão a ser considerados como minutos excedentes.

3. PREÇOS E COBRANÇAS

Ao contratar esta promoção, o usuário se sujeita a cobrança dos seguintes valores (que contemplam tributos), informados abaixo:

3.1. Mensalidade:

Plano	Mensalidade Padrão	Mensalidade Promocional
3G+ Smart 400	R\$ 149,99	R\$ 129,99

O pagamento das faturas atreladas ao Serviço (SMP) são postecipadas.

A presente oferta ficará rescindida nas seguintes hipóteses:

- (i) Cancelamento do Plano contratado;
- (ii) Inadimplência junto à Nextel;
- (iii) Utilização do serviço com finalidade ilegal;
- (iv) Adesão à outra Promoção, não compatível com a presente.

3.2. Tarifação por minutos excedentes: A promoção mencionada neste regulamento possui franquia de minutos locais (dentro do mesmo DDD) para telefones fixos ou móveis de outras

operadoras. Ultrapassada essa franquia, haverá cobrança do minuto excedente conforme tabela abaixo:

Plano	Minuto Local Excedente
3G+ Smart 400	R\$ 1,09

3.3. Tarifação por longa distância: Com o serviço de voz 3G+ da Nextel, para realizar chamadas de longa distância (para DDD diferente do local de onde se origina a chamada) – o usuário deverá escolher o Código de Seleção de Prestadora (CSP), isto é, o código da operadora utilizada para completar as chamadas de longa distância. *Exemplo: [0] + [CSP] + [DDD] + [n° telefone]*. Os minutos das chamadas de longa distância serão cobrados de acordo com a Prestadora de Longa Distância do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC escolhida para realizar a chamada, ou seja, a Prestadora detentora do CSP.

3.4. Tarifação por roaming nacional: Com o serviço de voz 3G+ da Nextel, o cliente terá o pacote de Roaming Nacional ativado em sua linha, sem custo adicional. Este benefício permitirá ao cliente receber chamadas fora da sua área de registro, desde que dentro do território nacional, sem a cobrança da tarifa de deslocamento (DSL), por unidade de minuto. Os clientes smartphone 3G+ com DDD's de origem 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 31, 41 e 61 poderão utilizar a Rede Nextel mais a Rede Parceira para usufruírem da Cobertura Nacional. Os demais DDD's somente poderão utilizar a Rede Nextel.

Plano 3G+ Smart 400	DSL por minuto
Para os clientes deslocados nos DDD's 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 31, 41 e 61	R\$ 1,50
Para os clientes deslocados nos demais DDD's	R\$ 1,50

3.4.1. Ligações locais de Nextel para Nextel são ilimitadas e ligações locais de Nextel para outras operadoras móvel e fixo serão descontadas da franquia de minutos e ao esgotar a franquia, o minuto da ligação excedente em Roaming será R\$1,09.

3.4.2. O serviço de rádio ilimitado via Qchat está disponível somente dentro da área de cobertura da Rede Nextel, desde que, o aparelho possua a funcionalidade. O serviço de rádio ilimitado via PRIP está disponível dentro da área de cobertura da Rede Nextel e da Rede Parceira, desde que, o aparelho seja compatível com este aplicativo.

3.4.3. Serviço de dados: Existe uma diferenciação de velocidade quando em Roaming Nacional na Rede Nextel e na Rede Parceira. Na Rede Nextel a velocidade máxima de download é de 500 Kbps e upload de 200 Kbps dentro da franquia contratada. Ultrapassada a franquia, a conexão continua disponível, porém, com velocidade reduzida para 128 Kbps. Na Rede Parceira as velocidades são as mesmas, mantendo a franquia de 100 MB. A velocidade da transferência de dados está sujeita às oscilações e variações decorrentes de fatores externos à rede da prestadora.

3.4.4. A utilização da Rede Parceira visando atingir a Cobertura Nacional poderá sofrer alterações, ser suspensa ou cancelada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias a ser feito por meio do site, veículo de grande circulação e comunicado em fatura ao cliente.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1.** Este plano está disponível para aparelhos que operem com tecnologia de voz e dados (no mesmo dispositivo) 3G e HSPA+.
- 4.2.** A Nextel reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a comercialização da presente promoção, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias a ser feito por meio do site, veículo de grande circulação ou comunicado em fatura ao cliente.
- 4.3.** Não são acumulados para o mês seguinte os minutos não utilizados em um mês. Os minutos não serão convertidos em vantagens ou benefícios de quaisquer espécies.
- 4.4.** O usuário poderá solicitar alteração/migração do Plano de Serviço contratado após o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ativação do serviço.
- 4.5.** Eventual saldo existente de tráfego de dados não utilizado em um ciclo de faturamento, não será transferido para o ciclo de faturamento subsequente. Não haverá cobrança por tráfego de dados excedente.
- 4.6.** Para os pacotes de dados oferecidos nos planos de serviço a Nextel garantirá até 31/10/2014 o mínimo de 70% da velocidade nominal contratada e 80% a partir de 01/11/2014.
- 4.7.** Serviço de envio de mensagem: está disponível para as operadoras nacionais que possuem acordo com a Nextel. Oferta exclusiva para o envio de mensagens de terminais Nextel para terminais móveis. Não contempla o envio de SPAM ou mensagens para fins comerciais, publicitários, políticos, mensagens com mais de 140 caracteres ou ainda de short code messages, que são mensagens especiais interativas e/ou promocionais. Identificada essa utilização, a Nextel se reserva o direito de descontinuar o serviço a qualquer momento sem aviso prévio.
- 4.8.** Os serviços não incluídos na presente promoção poderão ser contratados através da Central de Atendimento ou lojas, e cobrados de acordo com os valores vigentes à época da contratação.
- 4.9.** A contratação desta promoção e serviços adicionais estão sujeitos à análise prévia de crédito e apresentação de documentação pessoal.
- 4.10.** Eventuais casos omissos neste Regulamento serão decididos a exclusivo critério da Nextel.
- 4.11.** Todo tráfego gerado pelo cliente Nextel é monitorado para garantia de segurança e integridade de dados do cliente e em segunda instância, da companhia. Se identificado características de uso inadequado do serviço, a Nextel se resguarda o direito de realizar a suspensão preventiva do serviço, para averiguação. Entende-se por uso inadequado do serviço a utilização que não seja para comunicação pessoal e individual, comercialização de

minutos/serviços, bem como o uso estático (sem mobilidade do aparelho celular em cerca de 60% do tráfego originado pelo Cliente ou recebimento de ligações em proporção inferior a 33% do volume originado, por mês). Nesse plano é vedada a utilização de equipamentos como Gateway GSM, bem como o em GSM Box, Black Box e equipamentos similares. Caso, constatada qualquer violação às regras dispostas neste Regulamento a Nextel se reserva no direito de cancelar o plano.

4.12.O cliente será responsável exclusivamente pelo uso dos benefícios desta oferta e dos serviços contratados, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime ou prejuízo cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido, inclusive, repasse e/ou revenda de minutos. A Nextel, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta oferta, caso constate consumo ou utilização fraudulenta e/ou indevida.

4.13.Para mais informações, entre em contato com a Central de Atendimento da Nextel (1050 a partir de qualquer telefone) ou acesse www.nextel.com.br.